



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Angico
UM GOVERNO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR
CNPJ: 25.064.098/0001-71
ADM – 2009 – 2012

LEI Nº0193 /2011

DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.


**AUTORIZA O MUNICIPIO DE ANGICO
A LEILOAR BENS PATRIMONIAIS
INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS,
faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do
Tocantins, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Leiloar Bens Patrimoniais pertencentes ao patrimônio público municipal, que estão em desuso ou inservíveis tais como: Veículos, caminhões, ônibus implementos, outros etc.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de Setembro de 2011.


DEUSDETE BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal